

## REGULAMENTO OFICIAL PARA O CAMPEONATO CEARENSE DE CICLISMO DE ESTRADA 2023

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O Presente regulamento se aplica os clubes, ligas, ciclistas, dirigentes, mecânicos, técnicos auxiliares, motoristas, comissários, espectadores e todos e todas aqueles que de alguma forma estejam envolvidos nas provas direta ou indiretamente, assim como aqueles detentores de responsabilidades e/ou supervisões da FEDERAÇÃO CEARENSE DE CICLISMO - FCC.

Art. 2º. Todas as pessoas envolvidas nas provas, bem como na organização das mesmas estão obrigadas a conhecer e acatar o presente regulamento, não podendo alegar desconhecimento aos preceitos aqui expostos.

Art. 3º. Todo o desrespeito ou infração as normas e regras aqui estabelecidas deverão ser passivas de penalidades de acordo com as normas vigentes no código nacional de disciplina desportiva.

Art. 4º. Todos os envolvidos estão sujeitos à aplicação deste regulamento, tanto nas imediações como no local de competição antes, durante e após a realização das provas.

Art. 5º. O objetivo deste regulamento é normalizar e regulamentar a prática do desporto do ciclismo, facilitando a participação dos ciclistas, dirigentes e atuação do colégio de comissários, bem como do DIRETOR GERAL DE CADA PROVA.

### CAPÍTULO II CALENDÁRIO, CATEGORIAS, RANKING INSCRIÇÕES E FILIAÇÃO

Art. 6º. A programação poderá sofrer alteração até a data da publicação impressa do regulamento de cada prova. Em caso de dúvidas prevalece as datas disponíveis nos sites de cada organizador.

I – O Campeonato Cearense de Ciclismo de Estrada 2023 contará com 6 etapas e haverá UM descarte da ausência ou da menor pontuação.

1ª etapa	04 e 05 de março de 2023	Tour do Ceará	Eusébio
2ª etapa	19 de março de 2023	Clássica São José	Quixadá
3ª etapa	23 de abril de 2023	Volta de Fortaleza	Fortaleza
<b>Especial</b>	<b>06 e 07 de maio de 2023</b>	<b>SELETIVA FCC N/NE</b>	<b>Eusébio</b>
4ª etapa	11 de junho de 2023	Volta do Caju	Cascavel
5ª etapa	02 de julho de 2023	Circuito São Gonçalo	São Gonçalo
6º etapa	19 de novembro de 2023	Desafio Regi Ciclo	Pacatuba

II - O calendário se estabelecerá, anualmente, por um ano civil ou por uma temporada. Fica estabelecido que as provas com validade para o Ranking Nacional deverão ser realizadas de Janeiro, ao último domingo do mês de dezembro do ano em questão.

## **DAS CATEGORIAS**

Art. 7º. Compões as diversas categorias do ciclismo de estrada cearense:

### **I - Masculino - Ciclismo Estrada**

ELITE: 23 A 29 ANOS OU CRITÉRIO TÉCNICO;

SUB 23: 19 A 22 ANOS;

SUB-30: 23 A 29 ANOS;

JUNIOR: 17 A 18 ANOS;

JUVENIL: 15 A 16 ANOS;

INFANTO-JUVENIL: 12 A 14 ANOS;

MASTER A1: 30 A 34 ANOS;

MASTER A2: 35 A 39 ANOS;

MASTER B1: 40 A 44 ANOS;

MASTER B2: 45 A 49 ANOS;

MASTER C1: 50 A 54 ANOS;

MASTER C2: 55 A 59 ANOS;

MASTER D1: 60 A 64 ANOS;

MASTER D2: 65 ANOS ACIMA;

AMADOR: IDADE LIVRE. SER O PRIMEIRO ANO DE FILIAÇÃO E TER POUCA EXPERIÊNCIA EM COMPETIÇÕES DE CICILSMO.

### **II - Feminino - Ciclismo Estrada**

ELITE: CRITÉRIO TÉCNICO;

SUB 23: 19 A 22 ANOS;

JUNIOR: 17 A 18 ANOS;

JUVENIL: 15 A 16 ANOS;

INFANTO-JUVENIL: 12 A 14 ANOS;

MASTER A: 30 A 39 ANOS;

MASTER B: 40 A 49 ANOS;

MASTER C: 50 ANOS ACIMA;

AMADOR: IDADE LIVRE. NO PRIMEIRO ANO DE FILIAÇÃO E TER POUCA EXPERIÊNCIA EM COMPETIÇÕES DE CICILSMO.

Parágrafo Único – Todas as Categoria só serão válidas com o mínimo de 5 (dez) inscritos por prova, caso não tenha, o Comissário decidirá em qual categoria recolocará os atletas, para fins de participação no evento.

Art. 8º. A categoria escolhida pelo atleta na sua filiação será a mesma para todo o campeonato do ano vigente, caso o atleta optar por mudar de categoria após já ter participado de outras provas no mesmo ano em outra categoria, o mesmo perderá os

pontos anteriormente conquistados como também em provas de ranking nacional, tais pontos não vão ser computados para o ranking nacional da CBC.

## **RANKING CEARENSE ESTRADA**

Art. 9º. O ranking Cearense de 2023 será disputado na seguinte forma:

I - Ranking Individual – para cada atleta participante regularmente inscrito junto a FCC participante do campeonato cearense em sua categoria.

II – Ranking por equipes – compostas por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) atletas, independente da categoria dos mesmos.

Art. 10º. A contagem de pontos para o ranking individual obedecerá ao seguinte critério:

- 1º lugar 15 pontos
- 2º lugar 12 pontos
- 3º lugar 10 pontos
- 4º lugar 08 pontos
- 5º lugar 06 pontos
- 6º lugar 05 pontos
- 7º lugar 04 pontos
- 8º lugar 03 pontos
- 9º lugar 02 pontos e
- 10º lugar 01 pontos.

Art. 11º. O atleta somente começará a pontuar no ranking estadual, após a comprovação (data) do envio do requerimento e pagamento da sua filiação.

Art. 12. Critérios de desempate:

- I – Número de vitórias.
- II – Número de participação.
- III – Melhor resultado na última etapa do campeonato.

Art. 13. Nas etapas em que ciclistas de outros Estados ou não filiados junto a FCC participarem e obtiverem colocações de pontuação, essa pontuação será nula para esses atletas, para fins do RANKING DO CAMPEONATO CEARENSE, herdando tal pontuação o cearense filiado classificado subseqüentemente após respectivo o atleta sem mérito de pontuação.

Parágrafo Único – Se o atleta optar em mudar de categoria após já ter participado de provas em outra categoria, o mesmo perderá os pontos anteriormente conquistados em provas de ranking e estadual.

Art. 14. O Ranking Nacional de Estrada é composto por oito (08) classes distintas de provas:

- a – CN – Campeonato Nacional;
- b - Classe UCI 1 – Provas de 1 dia válidas para o ranking internacional;
- c - Classe UCI 2 – Provas por Etapas – 3 dias ou mais internacionais;
- d - Classe 2A – Provas por Etapas – 3 etapas ou mais nacionais (categoria única);
- e - Classe 2B - Provas por Etapas – 3 etapas ou mais nacionais (várias categorias);
- f - Classe 3 – Provas de 1 dia;
- g - Classe 4 – Provas de 1 dia;
- h - Classe 5 – Provas de 1 dia.

Art. 15. A tabela a seguir estabelece as distâncias máximas e mínimas para cada categoria nas provas que compõem o Calendário Nacional de ciclismo de estrada:

Classe	Categoria	Km (Mínimo)	Km (Máximo)	C.R.I. (Máximo)
3 / 2A	Elite M	100	220	60
4 / 2B	Elite M	60	150	50
3 / 2A	Sub23 M	100	220	40
4 / 2B	Sub23 M	70	150	40
Todas	Elite F	N/A	140	40
Todas	Infanto-Juvenil F	N/A	50	15
Todas	Infanto-Juvenil M	N/A	60	10
Todas	Juvenil F	N/A	60	15
Todas	Juvenil M	N/A	80	15
Todas	Junior F	N/A	80	15
Todas	Junior M	N/A	140	30
Todas	Master A F	N/A	60	10
Todas	Master A1 M	N/A	120	25
Todas	Master A2 M	N/A	120	25
Todas	Master B F	N/A	60	10
Todas	Master B1 M	N/A	100	15
Todas	Master B2 M	N/A	100	15
Todas	Master C F	N/A	60	10
Todas	Master C1 M	N/A	80	10
Todas	Master C2 M	N/A	80	10
Todas	Master D1 M	N/A	60	10
Todas	Master D2 M	N/A	60	10

## DAS INSCRIÇÕES

Art. 16. As inscrições para às competições das etapas do campeonato cearense deverão ser feitas até 48 horas antes do início da prova. Em hipótese alguma haverá inscrição no dia da prova.

Art. 17. O valor da inscrição ficará a encargo do organizador do evento, podendo dar ou não descontos nos valores definidos por eles.

## **DA FILIAÇÃO**

Art. 18. O ciclista, para filiar-se a FCC, poderá fazer através de seu clube, equipe, time ou individualmente, de forma *on-line* no site da federação: [www.fcc.esp.br](http://www.fcc.esp.br).

## **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO**

### **REGULAMENTO PARTICULAR E INSCRIÇÕES**

Art. 19. Cada prova terá um regulamento particular que deverá ser publicado até 30 dias antes do evento, devendo conter no mínimo as informações abaixo (um guia técnico deve ser enviado a FCC):

- I – Nome do evento.
- II – Nome e contato do organizador.
- II – Programação com data, horário e local do evento.
- III – Classe e pontuação nacional.
- V – Informações sobre as inscrições.
- IV – Lista de hospitais próximos.
- V – Informações sobre premiação.
- VI – Informações sobre a cronometragem ou forma de apuração do resultado.
- VII – Descrição do percurso, voltas, quilometragem e altimetria.
- VIII – Ambulância e equipe de socorristas.
- IX – Seguro atleta e sua cobertura.
- X – Congresso Técnico e retirada dos kits.
- XI – Vistoria Técnica dos equipamentos.
- XII – Infrações e Penalidades.

### **DOS NÚMEROS**

Art. 20. Será fornecido número dorsal e para o capacete, os quais não poderão ser dobrados ou recortados, deverão estar bem fixados nas costas à altura do bolso da camisa e no capacete na frente e lateral direita.

Art. 21. Sob nenhuma hipótese o ciclista poderá portar números diferentes daqueles a ele designados, oficiais da FCC.

Art. 22. O ciclista é obrigado a portar o número em todas as provas, caso contrário poderá ser desclassificado mesmo no início ou no final da mesma.

Art. 23. O ciclista que durante a prova ou chegada, estiver sem o número ou com qualquer número solto em alguma de suas extremidades, impossibilitando sua leitura terá sua

desclassificação a não ser que for comprovado por um comissário ou diretor da prova que foi um acidente.

## **DA LARGADA**

Art. 24. Os horários determinados para largada serão rigorosamente obedecidos não se admitindo adiamento, salvo em casos fortuitos ou de força maior e sempre pôr decisão fundamentada do DIRETOR DE PROVA e COLÉGIO DE COMISSÁRIOS.

Art. 25. O ciclista deverá dar a largada mantendo um dos pés no chão, salvo em provas específicas que assim o determinem.

Art. 26. Excepcionalmente em caso de necessidades o horário da largada poderá ser antecipado.

Art. 27. O ciclista deverá estar presente na largada ou local determinado pelo diretor da prova, no máximo com 30 (trinta) minutos antes do horário programado para o início e/ou largada da mesma.

Art. 28. No momento da largada o ciclista deverá estar atento às orientações do diretor sobre a prova e logo após a (s) largada (s), ciclistas que chegarem atrasadas (os), largará ao final de todas as categorias.

Art. 29. Quando as categorias largarem separadas em hipótese poderá misturar-se com as demais categorias.

Art. 30. A preferência de ultrapassagem será para a categoria que largou após, a categoria alcançada, sendo que está deverá dar passagem mantendo-se a direita da pista, diminuindo a velocidade.

Art. 31. De acordo com a necessidade poderá haver largada simbólica. Neste caso os ciclistas deverão seguir na velocidade determinada pela direção da prova.

Art. 32. No caso de acontecer a largada simbólica, a largada oficial poderá acontecer após uma breve parada ou com o pelotão em andamento.

Art. 33. Em circuito é facultativo ao diretor de prova ou comissários fazer realizar a volta de reconhecimento.

Art. 34. Para controle de largada é sugerido que o organizador de prova de estrada, com exceção ao Contrarrelógio, os corredores, antes da largada, assinem **súmula**. Essa assinatura deverá ser supervisionada por um Comissário.

## **DA CHEGADA**

Art. 35. Em provas de circuito, a última volta será anunciada através de sinal sonoro de um sino, apito ou bandeiras brancas.

Art. 36. A chegada será sinalizada pela bandeira quadriculada.

Art. 37. Em caso de chegada em pelotão compacto, o comissário de linha e diretor de prova classificarão os cinco primeiros colocados.

Art. 38. Após a chegada os ciclistas deverão prosseguir em linha reta no mínimo 100 (cem) metros, e não devem frear bruscamente não podendo retornar no sentido contrário.

Art. 39. Em caso de necessidade o ciclista poderá terminar a prova carregando ou empurrando sua bicicleta desde que não contem com ajuda de terceiros.

Art. 40. Todo ciclista que por qualquer circunstância atingir a chegada sem a bicicleta será desclassificado.

Art. 41. Caso dois ou mais ciclistas estejam em disputa lado a lado na linha de chegada não será permitido tirar as duas mãos do guidão, podendo fazê-lo somente se estiver em vantagem de uma bicicleta no mínimo, ainda assim quando não oferecer risco aos adversários.

Art. 42. Na chegada o ciclista deverá manter-se em linha reta no SPRINT FINAL, deverá manter a linha inicial não sendo permitido em nenhuma situação as mudanças bruscas com o objetivo de prejudicar o adversário.

Art. 43. Pela CBC, a partir de 1º de janeiro de 2022 (item 2.4.29. Parte II, do Regulamento de Provas de Estrada), ficou proibido a instalação de estruturas infláveis na estrada ou que atravessem a estrada, exceto para a materialização da linha de largada.

## **DOS PERCURSO**

Art. 44. A prova será realizada com qualquer tempo, salvo em que situações ocasionadas por casos fortuitos ou de força maior, sempre pôr decisão fundamentada do DIRETOR DE PROVA e do COLÉGIO DE COMISSÁRIOS ou ainda por falta de batedores das autoridades de trânsito e médicas.

Art. 45. As provas poderão ser realizadas em estradas, circuitos, mistos de estrada completando com circuito.

Art. 46. É permitido ao Organizador colocar à frente da corrida um veículo (moto ou carro) de reconhecimento o qual sinalizará os eventuais obstáculos e intervirá caso seja necessário, respeitando a distância mínima de 500 metros do pelotão.

## **PROVA DE CIRCUITO**

Art. 47. Entende-se pôr prova de circuito uma competição realizada em percurso inferior a 5000 (cinco mil) metros por volta, a ser repetida várias vezes.

Art. 48. O Diretor e/ou comissário de controle de chegada deverá informar através de números, ou verbalmente quantas voltas faltam para o término da prova, na sequencia determinada pela mesma.

Art. 49. Dependendo da prova a ser realizada o diretor e/ou comissário deverá retirar os ciclistas que levarem volta do primeiro pelotão e/ou do primeiro colocado na prova.

Art. 50. O ciclista que diminuir ou não cumprir o percurso determinado no circuito, será desclassificado da prova.

## **PROVA DE ESTRADA**

Art. 51. Nas provas de ESTRADA os ciclistas deverão seguir obrigatoriamente sempre pelo lado DIREITO da pista, ficando assim o lado esquerdo para o uso das autoridades competentes e o trabalho de fiscalização dos comissários da prova e livre para passagem de veículos.

Parágrafo Único. Em provas de ESTRADA onde se tiver o fechamento total da via os ciclistas devem respeita o espaço lateral esquerdo, quando requerido pelas autoridades da prova e dos técnicos envolvidos na competição, como sendo a área de circulação e apoio.

## **DOS APOIOS MECÂNICOS**

Art. 52. Em provas de CIRCUITO o apoio mecânico poderá ser realizado em todo percurso, sendo proibido no espaço de 200 (duzentos) metros antes e 200 (duzentos) metros após a linha de chegada e ser feito somente do lado direito da pista, circuito, rua e/ou acostamento, ou em área autorizada previamente estipulada pelo diretor da prova.

Art. 53. Em provas de ESTRADA o apoio mecânico deverá ser obrigatoriamente realizado somente do lado direito da pista e no acostamento.

Art. 54. A troca de bicicletas, rodas e pequenos reparos mecânicos deverão ser efetuados obrigatoriamente atrás do pelotão onde o atleta se encontra, sendo terminantemente proibido faze-lo a frente ou ao lado do mesmo.

Art. 55. Caso a direção da prova determine, o apoio mecânico deverá ser obrigatoriamente ser realizado em locais fixo, estes postos serão indicados previamente quando do congresso técnico da prova.

Art. 56. Somente em provas de estrada os veículos de apoio formarão caravana (fila indiana) que será mantida rigorosamente na ordem de acordo com a direção da mesma,

bem como cada carro deverá constar um comissário/fiscal designado pela federação, pois em caso de um carro de apoio puxar ou ajudar um ciclista de forma incorreta ambos serão punidos.

## **DO APOIO TÉCNICO**

Art. 57. É terminantemente proibido o uso de motocicletas no acompanhamento das competições a não ser que as mesmas tenham comissários da Federação para a realização do controle da prova.

Art. 58. As motocicletas são de uso exclusivo dos comissários, poderá ser autorizado o seu uso para imprensa e demais situações com expressa autorização do diretor da prova.

Art. 59. Os veículos da caravana ficam proibidos de transitar com as portas abertas, bem como seus ocupantes de colocarem o corpo para o lado de fora. Além de perigoso, infringe o Código Nacional de Trânsito.

Art. 60. A frente do pelotão ou dos ciclistas em fuga 100 (cem) metros, não será permitida a presença de veículos que não seja o autorizado pelo diretor da prova.

Art. 61. Durante a prova os veículos da caravana terão um comissário como responsável, devendo o condutor e demais ocupante do veículo acatar suas decisões.

Art. 62. Os ciclistas, dirigentes e acompanhantes em geral assumem total responsabilidade por todo e qualquer acidente a que eventualmente derem causa, respondendo administrativa, civil e penalmente por seus atos durante a prova.

Art. 63. Os veículos deverão manter-se sempre na retaguarda do ciclista a que estiver apoiando, deverão respeitar o limite mínimo de 50 (cinquenta) metros. A ultrapassagem do veículo pelo ciclista, caracteriza abandono deste, como também no caso de erro de percurso da autoridade policial cabe ao ciclista avisá-lo do percurso correto.

Art. 64. Os veículos de apoio não podem em hipótese alguma ultrapassar o pelotão ou ciclista, e somente o comissário é que pode autorizar o veículo que faça a ultrapassagem (sendo tal manobra autorizada e fundamentada em súmula pelo respectivo comissário).

Art. 65. As autoridades encarregadas do policiamento e segurança retirarão os veículos estranhos da prova ou aqueles que desrespeitem as determinações do regulamento.

Art. 66. Os veículos da caravana, devem ser previamente cadastrados junto a direção da prova sendo necessário a apresentação da regularidade de seu condutor e do veículo, estando durante a prova subordinados as leis de trânsito e desta forma, sendo os condutores responsáveis pelos acidentes que derem causa.

## **DO ABASTECIMENTO**

Art. 67. Abastecimento é quando o ciclista recebe de alguma forma, alimentos em gel, sólidos e/ou líquidos.

Art. 68. É proibido o uso de recipientes de VIDRO sob qualquer hipótese.

Art. 69. Nas provas de ESTRADA o abastecimento alimentar será autorizado a partir dos 20 (vinte) km de prova e encerrados FALTANDO 20 (vinte) km para chegada, sempre nas provas que ultrapassem os 70(setenta) km.

Parágrafo Único – Em provas de montanha o abastecimento pode ser feito até 5 (cinco) km antes do término da prova.

Art. 70. Em caso de provas de CIRCUITO não é permitido o abastecimento em movimento, por parte das equipes.

Parágrafo Único – Para as provas de circuito que ultrapassem os 50 (cinquenta) km a liberação e autorização ficam a cargo do diretor de prova, este irá determinar em quais voltas será permitido o abastecimento.

Art. 71. Os abastecimentos em provas de ESTRADA devem ser realizados da seguinte forma:

I - Em movimento - O ciclista deverá estar atrás (último) do pelotão estar do lado direito da estrada, levantando o braço para chamar o seu veículo de apoio; que ficará do seu lado esquerdo na mesma velocidade do pelotão, o dirigente deverá fazer o abastecimento de cima do veículo o mais rápido possível. Este abastecimento só poderá ser realizado com a devida autorização do diretor da prova ou comissário.

II - Parado - Em provas de ESTRADA o abastecimento poderá ser feito em postos fixos, sempre localizados no lado direito do percurso a serem estabelecidos pela direção de prova e nesses momentos de abastecimento o ciclista deve reduzir sua velocidade de trânsito, pegar o seu abastecimento por sacolas, alimentos, géis, garrafinhas plásticas, sendo permitido um atleta pegar vários abastecimentos para levar aos membros de sua equipe, time e/ou colegas como desejar.

Art. 72. O diretor da prova ou comissariado poderá a qualquer momento permitir o abastecimento em CIRCUITO, quando constate sua necessidade técnica, relatando a sua decisão na súmula final da competição.

Art. 73. O abastecimento em CIRCUITO, é permitido após 20 (vinte) minutos da largada e suspenso na última volta, quando permitido poderá ser efetuado em locais específicos do percurso, o apoio deverá estar com os pés no chão não podendo ser de outra maneira, sendo ainda proibido o abastecimento 200 (duzentos) metros antes e 200 (duzentos) metros após a linha de chegada.

## **DAS BICICLETAS**

Art. 74. Para as provas de estrada ou circuito a bicicleta deverá estar completa e em perfeitas condições de uso, entende-se por equipamento completo o material obrigatório, sendo: quadro, garfo, guidão tradicional, rodas dianteira e traseira no mesmo diâmetro, freios dianteiro e traseiro, câmbios dianteiro e traseiro.

Art. 75. Para provas de contrarrelógio individual, deverá seguir as mesmas normas acima, podendo ser a bicicleta modelo. Cromo ou TT, atendidos aos critérios técnicos e regulamentos da UCI, para esse tipo de equipamento. Nas bicicletas de estrada pode ser acrescentado um guidão suplementar prolongado fixo (guidão clip).

Art. 76. Para quilômetro contrarrelógio poderá ser a tradicional de pista ou poderá ser de estrada, desde que tenha apenas uma transmissão, não podendo ter câmbio traseiro, a corrente deverá estar no tamanho da transmissão escolhida, podendo ter ou não freios, o guidão poderá ser aerodinâmico.

Art. 77. Não será permitido o uso de bicicleta que visivelmente atentem para segurança do ciclista e de demais participantes, assim como não é permitido em nenhuma hipótese acessórios e equipamentos que possam gerar perigo para o ciclista e seus adversários, o trânsito e o público.

## **DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO**

Art. 78. Os ciclistas para largarem nas provas aqui relacionadas devem obrigatoriamente estar vestindo com bretelle, bermuda ou macaquinho de lycra, camisa de lycra com manga curta ou longa, capacete, óculos, luvas e sapatilhas específicas para cada modalidade, podendo ser desclassificado aquele que não trajar de forma adequada os equipamentos relacionados.

## **DA PREMIAÇÃO**

Art. 79. Todo ciclista com direito a premiação estará obrigado a comparecer ao pódio ou local determinado para esse fim até no horário determinado pela organização da prova, devidamente uniformizado (camisa de ciclismo, bletelle, macaquito ou bermuda de lycra, sapatilha ou sapato fechado) caso contrário perderá a premiação e fará jus apenas aos pontos da competição.

Art. 80. O atleta que não estiver no pódio no momento da premiação, poderá ser representado para receber o prêmio e não perderá os pontos adquiridos;

Art. 81. O atleta campeão poderá levar ao pódio sua bicicleta para exposição.

Art. 82. Será premiado com troféus as categorias oficiais do 1º ao 5º, as demais categorias do 1º ao 3º colocados.

## **SEGURO ATLETA**

Art. 83. Todo evento do calendário estadual deverá obrigatoriamente possuir seguro com cobertura para todos os envolvidos. Com cobertura obrigatória contra acidentes pessoais e responsabilidade civil.

## **CAPÍTULO IV COMPORTAMENTO E CONDUTA**

Art. 84. Este regulamento é aplicável, inclusive àqueles ciclistas, dirigentes, comissários, dentre outros que se encontrem, inclusive apenas como espectadores do evento.

Art. 85. O comissário e diretor deverão impedir a participação na prova do ciclista que não manter o zelo de seu uniforme, equipamento e bom asseio.

Art. 86. Não criticar em público comissários, dirigentes ou autoridades correspondentes a que servir.

Art. 87. Todo ciclista que perder a volta (na prova de circuito e pista) em relação ao pelotão principal deverá deixar a prova imediatamente, não sendo necessário o aviso do diretor ou comissário.

Parágrafo Único – O comissário poderá fazer com que o ciclista pare mesmo antes que este seja alcançado.

Art. 88. É proibido o ciclista fazer seu aquecimento no mesmo circuito ou percurso, em que estará acontecendo a prova, ao não ser conforme autorização do diretor da prova.

Art. 89. Toda reclamação deverá ser feita pelo representante legal do clube, equipe, time ou pelo ciclista somente após o término da prova e particularmente ao diretor da prova.

Art. 90. Todo ciclista deverá apresentar-se corretamente uniformizado.

Art. 91. É proibido ao ciclista passar ou cruzar a linha de chegada em sentido contrário. Sob nenhum protesto poderá desobedecer esta determinação.

Art. 92. Entre os ciclistas é terminantemente proibido impulsionar ou empurrar outro ciclista, mesmo que ambos sejam da mesma equipe.

Art. 93. É terminantemente proibido andar na lateral ou atrás de qualquer veículo (VÁCUO)

Art. 94. É proibido ao ciclista utilizar-se de qualquer tipo de reboque.

Art. 95. Todo ciclista que tentar ou usar métodos antidesportivos, sofrerá penalidades.

Art. 96. O comissário deverá retroceder o ciclista a posição em que se encontrava, caso constate que o ciclista infringiu o regulamento, apenas para infrações leves, em que não houve prejuízo de seus adversários, nesses casos haverá a desclassificação do respectivo ciclista.

Art. 97. Constituem infrações extremamente graves.

I - Praticar atos obscenos, utilizar gestos e palavras censuráveis, ou emitir, por escritos conceitos à disciplina ou à moral desportiva.

II - Tentar agredir fisicamente, ciclistas, comissários, dirigentes ou qualquer outra pessoa.

III - Invadir ou promover desordem em dependências desportivas.

IV - Desrespeito aos comissários, ciclistas, dirigentes e quaisquer outras pessoas.

V - Ofender moralmente pessoas do público, ciclistas, dirigentes e quaisquer outras pessoas.

VI - Usar violência sob qualquer pretexto.

VII - Deslealdade entre ciclistas

VIII - O ciclista que não cumprir ou diminuir o percurso da prova.

## **CAPÍTULO V**

### **RANKINGS POR EQUIPES E PROMOÇÃO DE CATEGORIA**

Art. 98. Equipes, Clubes, Associações e Ligas contam pontos como equipe filiada do 1º ao 5º colocado de cada categoria.

Parágrafo Único – As equipes podem ser compostas por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) atletas, independente da categoria dos mesmos.

Art. 99. Para contar ponto para a equipe o atleta deve informar a equipe que pertence no ato da inscrição, competir e subir ao pódio com o uniforme completo da sua equipe, caso contrário, os pontos para a equipe não vão ser computados.

Art. 100. A pontuação adotada será a soma simples dos resultados individuais dos atletas e o resultado das equipes campeãs nas etapas será pontuada da mesma forma que a do art. 10 deste regulamento.

Art. 101. O atleta só contará pontos para a equipe a partir da data de sua ingresso na mesma, que deverá ser informada pelo chefe da equipe à FCC, sendo o chefe da equipe é o responsável por enviar para a FCC a lista atualizada dos seus atletas com o nome completo e nº da licença antes da 1ª etapa do campeonato cearense.

Art. 102. Em caso de mudança de equipe, os pontos do atleta até aquela data permanecerão na equipe anterior.

Art. 103. A equipe depois de criada terá um prazo de 30 dias para se regularizar com a FCC, caso contrário não será considerada como equipe para disputa de equipes e acúmulo de pontos do campeonato e provas da FCC.

Art. 104. A equipe para contar pontos tem que estar filiada e devidamente registrada na FCC como também os seus atletas devem ser FEDERADOS NA FCC, através da sua equipe, clube, associação ou liga esportiva e ainda como avulso.

Art. 105. Ao término do campeonato serão premiadas as três melhores equipes com troféus que serão entregues na festa de premiação da FCC dos melhores atletas e equipes do ano.

Art. 106. Todas as competições homologadas no Campeonato Cearense são válidas para o Ranking de estrada em 2023.

Art. 107. O ciclista somente começa a pontuar no ranking após a data de pagamento da sua filiação.

### **PROMOÇÃO DE CATEGORIA**

Art. 108. A promoção e transferência de categorias serão efetuadas após o termino do campeonato.

Art. 109. Ao final do campeonato o primeiro colocado da categoria sub 23, sub 30 serão promovidos para categoria Elite.

Art. 110. É terminantemente proibido o ciclista correr em duas categorias mesmo que ele tenha pago pelas duas inscrições, prevalece a sua inscrição contida no seu registro de ciclista junto a CBC.

### **CAPÍTULO VI DOS COMISSÁRIOS**

Art. 111. Todo comissário está obrigado a zelar pelo bom andamento das competições, deverá aplicar este regulamento indistintamente, a omissão do comissário passível de severas penalidades.

Art. 112. É obrigatório o comissário anotar qualquer situação de infração ou irregularidade ao regulamento, independente de recurso e deverá comunicar ao diretor de prova.

Art. 113. O comissário deverá retirar a qualquer momento o ciclista que não atenda às necessidades técnicas e de segurança.

Art. 114. É obrigação do comissário cancelar, interromper ou suspender a competição caso não constate garantias de segurança de todos os participantes da prova.

Art. 115. O diretor da prova poderá alterar o percurso caso constate a necessidade técnica ou de segurança dos ciclistas para o bom desenvolvimento da prova.

Art. 116. O comissário antes de dar início a prova deverá verificar a presença de ambulância, caso constate a sua ausência deverá imediatamente providenciar um veículo que ficará à disposição para atender as situações de emergência.

Art. 117. O comissário deverá ter o conhecimento do circuito (percurso).

## **CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES**

Art. 118. Quando faltoso for o ciclista ou representante que de alguma forma está ligado ao mesmo ou clube, a penalidade que o atingir poderá estender-se a toda equipe dependendo da Gravidade da falta.

Art. 119. Conforme a natureza da infração cometida, poderá ocasionar uma ou várias das sanções aqui estipuladas:

- I - AVISO VERBAL;
- II - ADVERTÊNCIA VERBAL;
- III - IMPEDIDO DE LARGAR NA PROVA;
- IV - RECUO DE UMA OU VÁRIA POSIÇÕES;
- V - DESCLASSIFICAÇÃO DA PROVA;
- VI - EXCLUSÃO DA CLASSIFICAÇÃO;
- VII - ADVERTÊNCIA PÔR ESCRITO 1ª VEZ;
- VIII - SUSPENSÃO PÔR UMA PROVA;
- IX - SUSPENSÃO PÔR MAIS DE UMA PROVA e
- X - EXCLUSÃO DO CAMPEONATO.

Art. 120. Aplicam-se além das medidas disciplinares previstas neste regulamento, outras sanções de ordem administrativas, a critério da Federação, não deixando o infrator de responder ainda civil e penalmente.

## **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 121. Todo envolvido no artigo 1º está obrigado a tomar conhecimento das alterações e modificações deste regulamento.

Art. 122. Cada prova deverá montar seu próprio regulamento e na ausência de fatos fica valido o regulamento oficial da FCC e/ou adendos a este regulamento aprovado pela FCC.

Art. 123. Toda e qualquer reclamação e/ou recurso deverá ser apresentado pôr escrito e assinado, até 20 (vinte) minutos após a divulgação do resultado extraoficial de cada prova mediante o pagamento de uma taxa de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 124. Não serão aceitas reclamações ou recursos coletivos, somente poderá apresentar a reclamação/recurso o responsável pelo clube, equipe, liga, associação ou pelo ciclista.

Art. 125. Julgado procedente a reclamação/recurso, a taxa será devolvida ao atleta, caso julgado improcedente, ficará em poder do comissário que enviará à Federação junto com a súmula da prova.

Art. 126. Caberá ao Colégio de Comissários em conjunto com o Diretor da prova, resolver qualquer caso oriundo de reclamações, recursos ou problemas técnicos não previstos neste regulamento.

Art. 127. Nos casos de premiação após as corridas, o ciclista que não comparecer ao pódio no tempo solicitado pela organização da prova não receberá sua premiação, e sua equipe não fará jus aos pontos daquela prova obtida pelo atleta faltante, bem como na premiação de final do campeonato o ciclista que não comparecer sem uma justificativa prévia a FCC, perderá a premiação, mais não a colocação obtida tanto nas corridas como no final campeonato, mas sua equipe perde os pontos obtidos.

Art. 128. Os Critérios adotados para convocação da Seleção Cearense de Ciclismo que irá representar o Estado do Ceará em competições Regionais e Nacionais, nas diversas modalidades do ciclismo serão os seguintes:

- I – Melhores colocados no Ranking Cearense até a data que antecede a disputa da competição a ser convocada.
- II - Participar dos treinamentos específicos ou seletivas a serem marcados pela diretoria da FCC.
- III - Critério técnico de avaliação a ser analisado pela comissão técnica da FCC.
- IV - Não participação em eventos não oficiais envolvendo competições de ciclismo.
- V – Bom comportamento, sem antecedente de penalidades no ano vigente.

Art. 129. São autoridades da prova:

- I – Diretor da prova.
- II – Colégio de comissários.
- III – Dirigente (em caso de substituição de um deles).

Art. 130. O diretor da prova poderá indicar comissários adjuntos, comissários auxiliares sobre sua responsabilidade e critérios para cobertura e apoio nas provas.

Art. 131. Este regulamento técnico foi elaborado tendo pôr base às normas de Organização Geral, da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO - CBC ([www.cbc.esp.br](http://www.cbc.esp.br)) e normas Internacionais da (UCI) - UNION CYCLISTE INTERNATIONALE. Os casos de ordem técnicos eventualmente omissos serão resolvidos pelo STJD da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO.

Art. 132. Este regulamento entra em vigor no dia 01/01/2023.

**Daniel Pagliuca**  
Presidente da Federação Cearense de Ciclismo